

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 06, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a promulgação da Lei Municipal n. 565/2023, que foi objeto do Projeto de Lei do Legislativo n. 02/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS – RN, no uso das suas atribuições previstas no art. 46, §7º, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Projeto de Lei do Legislativo n. 02/2023, que *“Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo território do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências”*, foi aprovado por unanimidade da Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 22 de agosto de 2023;

Considerando que o Poder Executivo foi comunicado da aprovação do referido Projeto de Lei no dia 23 de agosto de 2023;

Considerando que foi constatado o silêncio do Poder Executivo, deixando de sancionar e também vetar a proposição legislativa aprovada pelo Poder Legislativo;

Considerando que em resposta ao Ofício n. 034/2023 do Poder Legislativo, o Poder Executivo informou que a próxima Lei consistiria no número 565/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **promulgada** a Lei Municipal n. 565/2023, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo n. 02/2023, cujo ementa assim ficará: *“Dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos*

pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo território do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.”

Art. 2º. Determino a Secretaria-Geral da Câmara que providencie a redação final do Projeto de Lei para fins de promulgação do texto e publicação no Diário Oficial da FECAM/RN.

Art. 3º. Depois de publicado no Diário Oficial da FECAM/RN, seja encaminhado este Ato de Promulgação e a Lei Municipal n. 565/2023 para o Poder Executivo dar a devida publicidade e registro oficial.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ALDEÍSA LEMOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal